

Resolução nº : 322/2000
Protocolo nº : 21915/00
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente